



FUNSERV

RESOLUÇÃO FUNSERV Nº 09, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

(Dispõe sobre Política de Investimentos para o exercício de 2022)

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV, no uso das atribuições legais,

Considerando a necessidade de zelar pelos recursos previdenciários e da assistência à saúde, nos termos da legislação vigente,

Considerando a aprovação da Política Anual de Investimentos, para o exercício de 2022, pelo Conselho Administrativo da FUNSERV, em reunião realizada em 15 de dezembro de 2021.

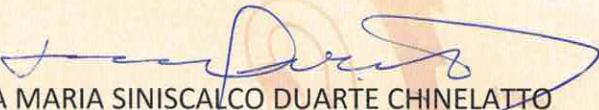
RESOLVE:

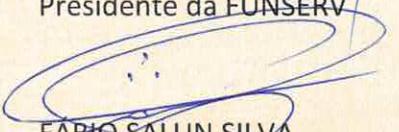
Art. 1º - Divulgar a Política Anual de Investimentos dos recursos previdenciários e da assistência à saúde para o exercício de 2022, conforme Anexo I.

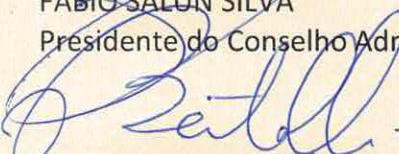
Art. 2º - Fica revogada a Resolução FUNSERV nº 08, de 03 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Sorocaba, 15 de dezembro de 2021.


SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Presidente da FUNSERV


FÁBIO SALUN SILVA
Presidente do Conselho Administrativo


JOAMAR BERTOLLI JÚNIOR
Presidente do Conselho Fiscal



ANEXO I



FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA
FUNSERV

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Aprovada em 15/12/2021

RESUMO

Trata-se da Política Anual de Investimentos proposta pelo Comitê de Investimentos e aprovada pelo Conselho Administrativo da FUNSERV.

Referente ao exercício de 2022

Sumário

| | |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO..... | 3 |
| 2. OBJETIVO | 4 |
| 3. PERFIL DE INVESTIDOR | 5 |
| 4. CENÁRIO ECONÔMICO | 6 |
| 4.1 RESUMO GERAL | 6 |
| 4.2 INTERNACIONAL..... | 7 |
| 4.3 MERCADO DE RENDA FIXA E VARIÁVEL (INTERNACIONAL) | 8 |
| 4.4 ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA (NACIONAL)..... | 8 |
| 4.5 SETOR PÚBLICO | 9 |
| 4.6 INFLAÇÃO..... | 10 |
| 4.7 CÂMBIO E SETOR EXTERNO | 10 |
| 4.8 BOLETIM RENDA FIXA ANBIMA..... | 11 |
| 4.9 PERSPECTIVA..... | 12 |
| 4.10 EXPECTATIVAS DE MERCADO..... | 13 |
| 5. ESTRATÉGICA DOS RECURSOS | 13 |
| 5.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA..... | 16 |
| 5.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS IMOBILIÁRIOS | 16 |
| 5.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR | 17 |
| 5.4 LIMITES GERAIS | 17 |
| 5.5 ENQUADRAMENTO | 18 |
| 5.6 VEDAÇÕES..... | 19 |
| 6. META DE RENTABILIDADE | 19 |
| 7. ESTRUTURA DE GESTÃO | 20 |
| 7.1 GESTÃO PRÓPRIA | 20 |
| 7.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO | 21 |
| 8. CONTROLE DE RISCO | 21 |
| 8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO | 22 |
| 8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO | 23 |
| 8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ..... | 23 |
| 9. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA..... | 23 |
| 10. CREDENCIAMENTO..... | 24 |
| 10.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES / ADMINISTRADORES | 27 |
| 11. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS | 28 |
| 11.1 METODOLOGIA | 28 |
| 11.1.1 MARCAÇÕES..... | 28 |
| 11.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO | 28 |



| | | |
|--------|--|----|
| 11.2.1 | TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS | 28 |
| 11.2.2 | FUNDOS DE INVESTIMENTOS | 32 |
| 11.2.3 | TÍTULOS PRIVADOS | 33 |
| 11.2.4 | POUPANÇA | 34 |
| 11.3 | FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES | 34 |
| 12. | POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO | 34 |
| 13. | PLANO DE CONTINGÊNCIA | 35 |
| 13.1 | EXPOSIÇÃO A RISCO | 36 |
| 14. | CONTROLES INTERNOS | 37 |
| 15. | DISPOSIÇÕES GERAIS | 38 |



1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva da **FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA - FUNSERV**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2022, devidamente analisada e aprovada pelo Conselho Administrativo, seu órgão superior de deliberação.

Destaca-se que a Resolução CMN nº 4.963/2021 entrará em vigor em 03 de janeiro de 2022 e, em seu art. 30, revogou as seguintes normas sobre o tema:

- I - a Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010;
- II - a Resolução nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014;
- III - a Resolução nº 4.604, de 19 de outubro de 2017; e
- IV - os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução nº 4.695, de 27 de novembro de 2018.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativos aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial, bem como o estudo de ALM - *Asset Liability Management*, concluído em Novembro/2021.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos da **FUNSERV** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta de rentabilidade, definida a partir da taxa de juros parâmetro estabelecida na Portaria nº 6.132, de 25 de maio de 2021 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia – SPREV e assim, garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução dos processos internos relativas às aplicações e gestão dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Os responsáveis pela gestão da **FUNSERV** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos da **FUNSERV**, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e de decisão sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos, conforme previsto no § 4º, Art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno da **FUNSERV**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

3. PERFIL DE INVESTIDOR

Trata-se de análise de Perfil da **FUNSERV**, no âmbito de classificação de investidor, conforme as seguintes variáveis:

| PERFIL DE INVESTIDOR | |
|---|--|
| Patrimônio Líquido sob gestão | R\$1.946.524.923,38 em 30/11/2021 |
| Certificado de Regularidade Previdenciário | CRP válido até 06/05/2022 |
| Comitê de Investimentos (Regimento Interno e Composição) | Resolução nº 6, de 14/12/2020 Resolução nº 3, de 19/01/2021 |
| Adesão ao Pró-Gestão | 06/11/2018 |
| Nível de Aderência ao Pró-Gestão | Nível I |
| Vencimento da Certificação | 15/09/2023 |
| Categoria de Investidor | INVESTIDOR QUALIFICADO |

Segundo disposto na Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria MPS nº 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
- b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e
- d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.

Na classificação como Investidor Profissional fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4º nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.

Dessa forma, a **FUNSERV**, no momento da elaboração e aprovação desta Política de Investimentos, para o exercício de 2022, está classificada como **Investidor Qualificado com Certificação ao Pró-Gestão Nível I**.

4. CENÁRIO ECONÔMICO

4.1 RESUMO GERAL

O ano de 2021 foi marcado por um cenário econômico extremamente desfavorável para o investidor com um cenário ainda mais agravado no 2º Semestre do ano, com alta volatilidade, tanto nos mercados de renda fixa como renda variável. A pandemia de Covid-19 continua sendo monitorada e, embora o avanço na vacinação, que vem ocorrendo desde o início do ano, novas variantes, como a Ômicron, anunciada em 26 de novembro, vem causando fortes impactos no mercado global. Estes fatores impactaram fortemente o resultado da carteira de investimentos da FUNSERV.

Na análise do cenário econômico, foram utilizados os dados econômicos consolidados até o mês de Outubro/2021. Neste mês, o mês de outubro foi de relativos ganhos nas bolsas globais, marcado por indicadores econômicos relevantes, mostrando recuperação em relação a pandemia e o avanço da vacinação. Por aqui, o mercado nacional segue patinando, estando no campo negativo no mês de outubro e no ano de 2021, sendo impactado pelo cenário macroeconômico, englobando o quadro fiscal deteriorado, as questões políticas e a inflação persistente.

Em relação aos dados de inflação, o IPCA relatou alta de 1,25% em outubro de acordo com o IBGE, embora muito elevado, veio abaixo das expectativas do mercado para o mês, com isso o IPCA acumulado em 12 meses, supera os 10%.

Ao longo do mês, em fala de Roberto Campos Neto, presidente do Banco Central, explanou o quadro atual do Brasil, que pode ser resumido em desafiador, devido ao cenário fiscal deteriorado e cenário externo menos favorável, acarretando em pressão no câmbio, impactando a inflação, resultando em mais juros e menos crescimento. Campos Neto também descartou a possibilidade de alteração na meta de inflação para os próximos anos, dizendo que a taxa de juros chegará ao patamar necessário para converter a inflação ao centro da meta em 2022. Um dos pontos de destaque na segunda semana do mês de outubro foi que a Câmara concluiu a votação do projeto de lei que altera a cobrança do ICMS sobre os combustíveis, que agora deve seguir para o senado e possivelmente encontrará mais resistência.

Em relação a taxa de câmbio, que ficou próxima a máxima durante o mês de Outubro, fez com que o Banco Central realizasse leilões extraordinários de swaps cambiais para derrubar o dólar das máximas e trazer ele próximo a R\$ 5,50. Essa piora no quadro cambial reflete os riscos domésticos e também a piora do fluxo cambial, devido à possível normalização da política monetária norte americana, e o *tapering* que se aproxima.

No entanto, a valorização do dólar frente ao real, no ano de 2021, continua sendo fator importante, em função, especialmente, das altas variações na moeda.

O mês de Outubro foi marcado por alta volatilidade no cenário econômico doméstico, o Ibovespa registrou uma baixa acumulada de 6,74%, sendo o pior resultado mensal de 2021. Esse impacto ocorreu após o ministro de Economia Paulo Guedes admitir a flexibilização do teto de gastos, destinando os recursos do novo programa social do governo, o Auxílio Brasil. Além disso, no decorrer do mês houve rumores por parte da associação dos caminhoneiros estabelecendo uma greve prevista para dia 1º de novembro. Em uma tentativa de acalmar os ânimos da classe, o presidente Bolsonaro propôs o Auxílio Diesel no valor de R\$400,00 que pretende atingir cerca de 750 mil caminhoneiros.

Em paralelo, a PEC dos Precatórios sofreu alteração no período de ajuste do teto de gastos a partir do IPCA. Atualmente, o reajuste ocorre com base na inflação acumulada de julho do ano anterior até junho do ano vigente. Com a proposta o reajuste ocorrerá no ano calendário (janeiro a dezembro), liberando R\$35 bilhões de gastos para o governo. Tais fatores geram preocupação com o teto de gastos e traz o recado ao mercado de uma irresponsabilidade fiscal por parte do governo.

Embora tenha ocorrido avanços acerca destes temas, tanto da PEC dos Precatórios, como do “Auxílio Brasil”, no momento da elaboração da presente política de investimentos, não há nada definido pelo Governo Federal e ambos continuam sendo debatidos, tanto pelo Congresso Nacional como pelo Poder Executivo.

4.2 INTERNACIONAL

Quanto ao mercado global, o mês de outubro apresentou um fator muito relevante e que muito trouxe preocupação ao mercado: o quadro fiscal da incorporadora chinesa Evergrande. A tensão também ficou voltada para a crise energética da China e seu reflexo na atividade econômica. Já nos Estados Unidos, o principal ponto de atenção continua sendo a redução dos estímulos monetários. O FED já sinalizou a retirada dos estímulos monetários, o que deve ocorrer até o final do ano. No mercado internacional, a inflação global segue sendo o principal tema, juntamente com a condução da política monetária. Nos Estados Unidos tivemos a divulgação dos dados de trabalho no setor privado (ADP) que veio acima do esperado. Tivemos também, o embate entre republicanos e democratas, em relação à necessidade da elevação do teto de gastos do setor público, gerando bastante volatilidade na semana, mas que ao final dela, foi resolvido.

Em reunião do FMI (Fundo Monetário Internacional), o fundo se mostrou alerta em relação à inflação global e minimizou o quadro de estagflação, que pode ser explicado por uma inflação ascendente com crescimento estagnado. Com isso o mercado chega ao consenso e reforça o alerta em relação à inflação global, devido aos gargalos da cadeira de produção, a crise energética e o barril de petróleo a US\$ 80, contribuindo ainda mais para esse avanço inflacionário. Os dados de crescimento da China cresceram um pouco abaixo do esperado pelo mercado registrando 4,9%, tendo em



vista a crise energética que o país enfrenta além do agravamento dos problemas de dívida no setor imobiliário. Já nos Estados Unidos, a atenção continua voltada para a redução dos estímulos monetários.

4.3 MERCADO DE RENDA FIXA E VARIÁVEL (INTERNACIONAL)

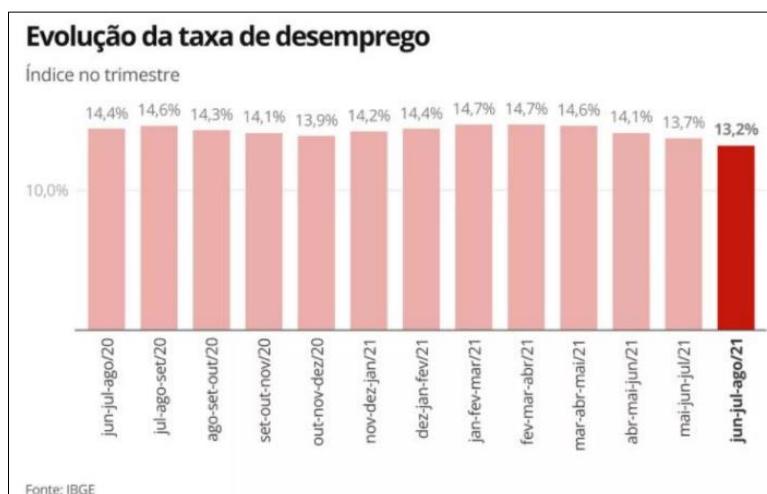
No mercado internacional de renda fixa, a volatilidade nos preços manteve-se alta mesmo com o FED prometendo manter o juro próximo de zero, e anunciar que assim deverá permanecer por um tempo suficientemente prolongado enquanto a economia doméstica não se consolidar no terreno do crescimento.

Fato relevante, é a sinalização do início do *Tapering* e que vinha sendo esperado pelo mercado. Além disto, Powell foi reconduzido ao cargo para o mandato de mais quatro anos, o que foi sentido pelo mercado como um ponto positivo. O que preocupa ainda é a aceleração da inflação, sendo refletida na alta das Treasuries, em resposta as expectativas dos investidores de que a inflação se desequilibre e se torne uma ameaça direta para a economia americana.

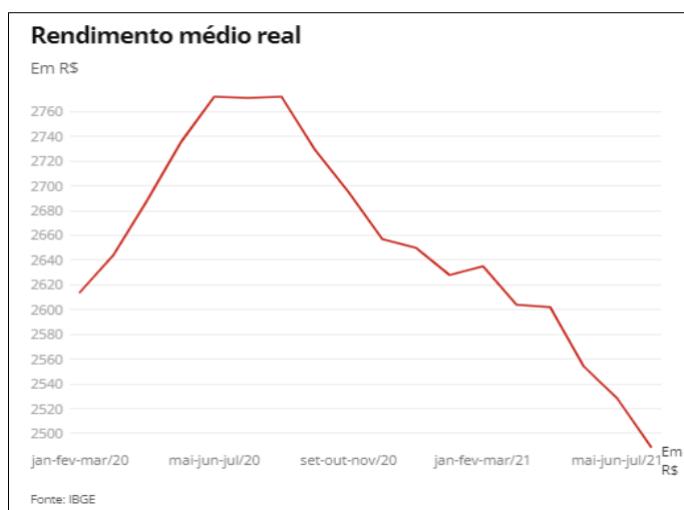
No mês de outubro, se tratando de renda variável, o DAX avançou 2,81%, Dow Jones 7,72%, EURO Stoxx 50 5,00%, Nasdaq avançou 7,27%, Nikkei 255 recuou (1,90%) e S&P500 6,91%.

4.4 ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA (NACIONAL)

De acordo com os dados divulgados em outubro pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a taxa de desemprego caiu novamente e agora está em 13,2% no último trimestre analisado, porém a falta de trabalho ainda atinge 13,7 milhões de brasileiros.



Apesar da queda do desemprego, a informalidade cresceu e o rendimento real dos brasileiros teve uma queda histórica. O rendimento médio real do trabalhador foi de R\$ 2.489 no último trimestre encerrado em agosto – o que corresponde a uma redução de 4,3% em 3 meses e de 10,2% em relação ao mesmo trimestre do ano passado. Esse resultado sinaliza uma corrosão da renda proveniente no trabalho em um ambiente de inflação nas alturas. Segundo o IBGE, "foram as maiores quedas percentuais da série histórica", iniciada em 2012, em ambas as comparações.



Com essa queda nos rendimentos, concluímos que, embora haja um maior número de pessoas ocupadas, essa população ocupada está sendo remunerada com rendimentos menores.

4.5 SETOR PÚBLICO

De janeiro a outubro de 2021, o superávit acumulado somou US\$ 58,6 bilhões, segundo dados do Ministério da Economia. O valor é recorde para o período referente aos dez primeiros meses do ano, conforme a série histórica iniciada em 1989.

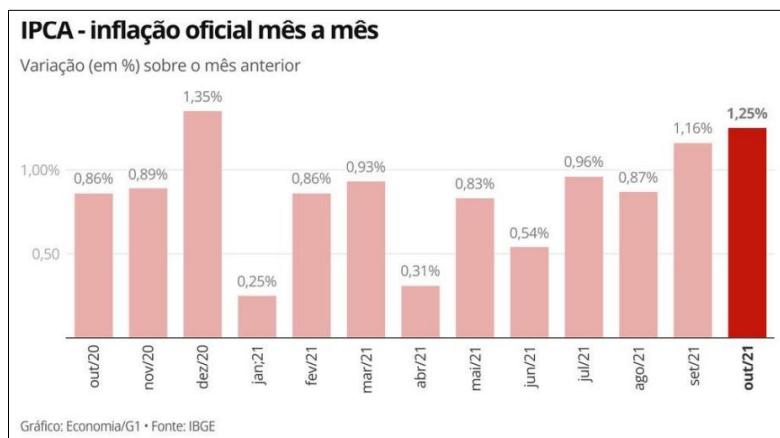
Em relação ao superávit registrado no mesmo período em 2020, houve aumento de 29,6% na média diária. No ano passado, de janeiro a outubro o superávit havia sido de US\$ 45,2 bilhões. Também nos dez primeiros meses do ano, o volume de exportações e importações em 2021 foi superior ao registrado em 2020. No acumulado do ano em 2021, as exportações somaram US\$ 235,9 bilhões.

Por outro lado, as importações atingiram US\$ 177,3 bilhões. Na média diária, as exportações cresceram 36% em relação a 2020 e as importações, 38,3%. A projeção do ministério é que o saldo da balança comercial encerre o ano de 2021 por volta dos US\$ 70,9 bilhões.



4.6 INFLAÇÃO

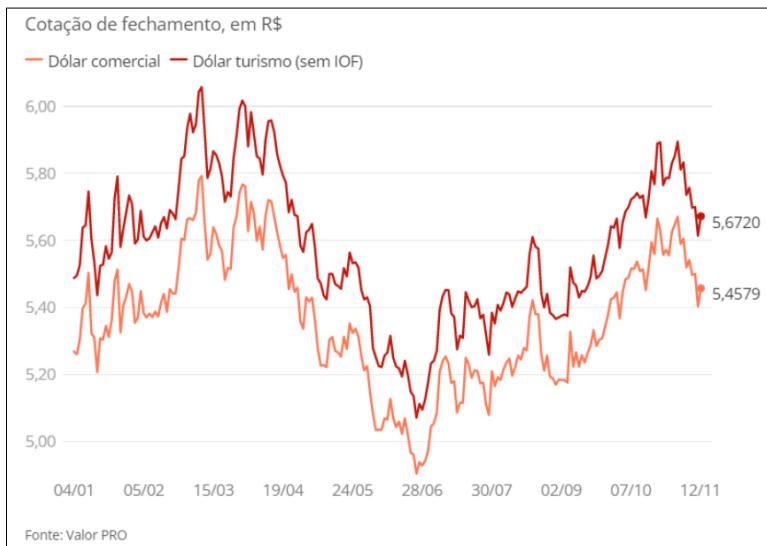
O IPCA índice oficial de inflação do Brasil, acelerou 1,25% em outubro, sendo a maior alta para o mês desde 2002. O preço da gasolina foi um dos principais responsáveis, com aumento de 3,10% no mês, totalizando 42,72% no período de 12 meses. Já a energia elétrica sofreu com alta de 1,16% e 3,67% do botijão de gás. Com isso, a inflação acumula alta de 8,24% em 2021 e alta de 10,67% nos últimos 12 meses, dessa maneira, bem acima da meta do Banco Central no começo do ano (3,75% com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual).



4.7 CÂMBIO E SETOR EXTERNO

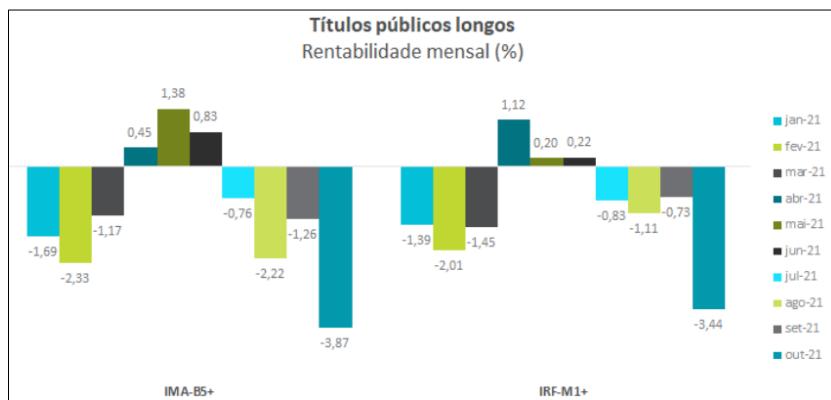
O dólar fechou com alta de 3,71% em outubro, com valorização acumulada de 8,82% em 2021 frente ao real. Durante o mês, os fatores para a desvalorização da moeda nacional foram externos e internos. Externamente, o dólar subiu diante as principais moedas do mundo, pois o banco central dos EUA (Fed) está dando sinais de que irá diminuir os compras de títulos mais cedo do que era esperado, o que impacta no aumento das taxas de juros de curto prazo.

O cenário econômico brasileiro está passando por um momento de muitas incertezas ocasionadas pelo aumento da inflação e pelas ameaças dos governantes de derrubar o teto dos gastos. Sendo assim, grande parte dos investidores estrangeiros preferem não se arriscar ao se expor na economia brasileira, o que gera aumento do dólar e queda da bolsa de valores.



4.8 BOLETIM RENDA FIXA ANBIMA

Em outubro, o destaque foi a desvalorização de 1,31% da carteira dos títulos públicos em mercado (IMAGeral). O anúncio da proposta que altera o teto de gastos se mostrou suficiente para gerar incertezas fiscais e derrubou os preços desses ativos, sobretudo aqueles de longo prazo.



O subíndice IMA-B5+, que reflete o comportamento dos títulos indexados à inflação e com prazo acima de cinco anos, apresentou perda de 3,87% no mês, o que reduziu ainda mais seu rendimento em 2021, que saiu de -6,63% em setembro para -10,25% em outubro. Em direção semelhante, o IRFM1+, que representa os títulos pré-fixados de prazo acima de um ano, exibiu variação de -3,44% e -9,10%, mês e ano, respectivamente. Os títulos indexados à taxa Selic diária mantêm trajetória de valorização, reforçada agora com a sinalização do COPOM (Comitê de Política Monetária) de que o aperto monetário será ainda mais contracionista.

4.9 PERSPECTIVA

Pertinente avaliar, para os próximos meses, o avanço da pandemia em função, especialmente, da nova variante (Ômicron), a desaceleração da China e os balanços das empresas. Quanto às expectativas com relação ao Brasil, passa por um processo de imunização mais eficiente. Teremos que acompanhar as decisões dos Bancos Centrais em relação a política monetária, que indica seguir com medidas contracionistas, tendo em vista o plano de vacinação em prática, a aceleração da inflação e os estímulos que seguem sendo despejados na economia. Os dados indicam uma pressão no curto prazo nos preços ao consumidor amplo e isto pode levar o Banco Central a intensificar as discussões sobre o ritmo das reformas. Podendo se esperar mais mudanças na taxa de juros no futuro próximo, como já é adiantado no relatório semanal do Banco central.

A partir disso, teremos que avaliar o andamento de reformas e em qual intensidade será elaborada, agora com a Câmara e Senado definido. Devemos observar também o processo de imunização da população brasileira com novas vacinas podendo entrar no plano inicial e agora com possível produção nacional com a ButantanVac.

A preocupação com o quadro fiscal, o grave endividamento e teto de gastos, restando apenas esperar que o acordado seja respeitado, caso o desajuste fiscal aconteça, além de gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, geraria um aumento inesperado e brusco na taxa de juros, por esse motivo, e do risco Brasil, fato que seria prejudicial para o momento atual da economia. Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais.

Apesar de todas as oscilações de mercado, as expectativas seguem sendo o plano de vacinação contra a Covid19 e toda a pauta de reforma que segue sem definição pelo governo. O mais recomendado para o atual momento é a cautela ao assumir posições mais arriscadas no curto prazo, a volatilidade nos mercados deve se manter sem ainda a desenhar um horizonte claro, em razão principalmente pelo nosso cenário político, especialmente, pela proximidade com as eleições de 2022.

O cenário é de cautela nos investimentos e acompanhamento diário dos mercados e estratégias. Em linha com o cenário projetado, manteremos os recursos necessários para fazer frente às despesas correntes sejam resgatados dos investimentos menos voláteis (CDI, IRF-M1, IDkA IPCA 2A). A perspectiva de alta de juros e a alta da inflação, indica possibilidade de ganhos em títulos pós-fixados e os fundos compostos por tais títulos (IMA). Na renda variável, considerando a atual posição da carteira, pertinente a manutenção do volume e o acompanhamento de cada um dos fundos investidos, a fim de verificar sua performance frente ao cenário, especialmente,

buscando diversificar estratégias, com fundos que possuem em sua carteira ativos que se destaquem em cenários mais turbulentos.

Em função ainda da perspectiva da variação cambial, bem como da retomada global da economia, pertinente a manutenção do volume de investimentos em fundos de investimento no exterior. Em 2021, especialmente, no segundo semestre, observamos que os fundos que passaram a integrar a carteira contribuíram de forma positiva para reduzir o impacto das quedas sofridas, tanto nos fundos de renda variável como de renda fixa, atrelados ao mercado brasileiro.

4.10 EXPECTATIVAS DE MERCADO

| Índices (Mediana Agregado) | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|--|--------|--------|--------|--------|
| IPCA (variação %) | 10,18 | 5,02 | 3,50 | 3,10 |
| PIB Total (variação % sobre ano anterior) | 4,71 | 0,51 | 1,95 | 2,10 |
| Câmbio (R\$/US\$) | 5,56 | 5,55 | 5,40 | 5,30 |
| Selic (% a.a.) | 9,25 | 11,25 | 8,00 | 7,00 |
| IGP-M (variação %) | 17,47 | 5,40 | 4,00 | 4,00 |
| IPCA Administrados (variação %) | 17,03 | 4,29 | 3,90 | 3,50 |
| Conta Corrente (US\$ bilhões) | -14,50 | -19,00 | -24,50 | -35,00 |
| Balança Comercial (US\$ bilhões) | 60,30 | 63,00 | 56,50 | 56,00 |
| Investimento Direto no País (US\$ bilhões) | 50,00 | 56,80 | 70,00 | 76,50 |
| Dívida líquida do Setor Público (% do PIB) | 59,50 | 63,20 | 65,35 | 68,20 |
| Resultado Primário (% do PIB) | -0,60 | -1,20 | -0,80 | -0,40 |
| Resultado Nominal (% do PIB) | -5,75 | -6,80 | -6,50 | -5,45 |

Fonte: Boletim FOCUS – Banco Central do Brasil

Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20211203.pdf>

5. ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 4.963/2021.

A **FUNSERV** considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial, bem como o estudo de ALM - *Asset Liability Management*, concluído em Novembro/2021, o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

Alocação Estratégica para o exercício de 2022 (Res. 4.963/2021)

| Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2022 | | | | | | | | | |
|---|---|---------------------------------|---------------------------------------|--|--|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Segmento | Tipo de Ativo | Limite da Resolução CMN % GERAL | Limite da Resolução CMN % GERAL BLOCO | Limite da Resolução CMN % / Pró Gestão - Nível 1 | Limite da Resolução CMN % / Pró Gestão - Nível 1 (BLOCO) | Carteira Nov/2021 (%) | Limite Inferior (%) | Estratégia Alvo (%) | Limite Superior (%) |
| Renda Fixa | 7º I a – Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC) | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 0,00% | 0,00% | 10,00% | 30,00% |
| | 7º I b – Fundos 100% Títulos Públicos TN | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 34,39% | 12,00% | 33,30% | 90,00% |
| | 7º I c - FI Ref em Índice de RF 100% TP | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | - | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º II - Oper. compromissadas em TP TN | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | - | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º III a - FI RF | 60,00% | 60% | 65,00% | 65% | 26,29% | 5,00% | 17,40% | 65,00% |
| | 7º III b - FI de Índices RF | 60,00% | | 65,00% | | - | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º IV - Ativos RF de Emissão com obrigação ou coobrigação de IF | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | - | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior | 5,00% | 15% | 5,00% | 15% | - | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado" | 5,00% | | 5,00% | | - | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura | 5,00% | | 5,00% | | - | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Limite de Renda Fixa | | 100,00% | 100,00% | | | 60,69% | 17,00% | 60,70% | 185,00% |
| Renda Variável | 8º I - FI em Ações | 30,00% | 30% | 35,00% | 35% | 21,08% | 6,00% | 20,50% | 35,00% |
| | 8º II - FI em Índices de Ações | 30,00% | | 35,00% | | - | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Estruturados | 10º I - FI/FIC Multimercado | 10,00% | 15% | 10,00% | 15% | 9,10% | 2,00% | 9,50% | 10,00% |
| | 10º II - FIP | 5,00% | | 5,00% | | - | 0,00% | 0,00 | 0,00% |
| | 10º III - Ações - Mercado de Acesso | 5,00% | | 5,00% | | - | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Imobiliários | 11º - FI Imobiliário | 5,00% | 5,00 % | 5,00% | 5,00% | 0,10% | 0,00% | 0,30% | 1,00% |
| | 14º - Limite RV, IE, FII | 30,00% | | 35,00% | | 30,29% | 8,00% | 30,30% | 46,00% |
| Exterior | 9º I - Renda Fixa - Dívida Externa | 10,00% | 10% | 10,00% | 10% | - | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| | 9º II - Constituídos no Brasil | 10,00% | | 10,00% | | 7,29% | 0,00% | 7,30% | 10,00% |
| | 9º III - Ações - BDR Nível I | 10,00% | | 10,00% | | 1,73% | 0,00% | 1,70 | 10,00% |
| Limite de Investimentos no Exterior | | 10,00% | | 10,00% | | 9,02% | 0,00% | 9,00% | 20,00% |
| Consignados | 12º - Empréstimos Consignados | 5,00% | 5,00% | 10,00% | 10,00% | - | 0,00% | 0,00% | 10,00% |
| | Total da Carteira de Investimentos | | | | | 100,00% | 23,00% | 100,00% | 261,00% |

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos (Res. 4.963/2021)

| | | | | | | | | Estratégia de Alocação - Próximos cinco anos | |
|--------------------------|---|---------------------------------|---------------------------------------|--|--|-----------------------|---------------------|--|--|
| Segmento | Tipo de Ativo | Limite da Resolução CMN % GERAL | Limite da Resolução CMN % GERAL BLOCO | Limite da Resolução CMN % / Pró Gestão - Nível 1 | Limite da Resolução CMN % / Pró Gestão - Nível 1 (BLOCO) | Carteira Nov/2021 (%) | Limite Inferior (%) | Limite Superior (%) | |
| Renda Fixa | 7º I a - Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC) | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% | |
| | 7º I b - Fundos 100% Títulos Públicos TN | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 34,39% | 12,00% | 90,00% | |
| | 7º I c - FI Ref em Índice de RF 100% TP | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | - | 0,00% | 0,00% | |
| | 7º II - Oper. compromissadas em TP TN | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | - | 0,00% | 0,00% | |
| | 7º III a - FI RF | 60,00% | 60% | 65,00% | 65% | 26,29% | 5,00% | 65,00% | |
| | 7º III b - FI de Índices RF | 60,00% | | 65,00% | | - | 0,00% | 0,00% | |
| | 7º IV - Ativos RF de Emissão com obrigação ou coobrigação de IF | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | - | 0,00% | 0,00% | |
| | 7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior | 5,00% | 15% | 5,00% | 15% | - | 0,00% | 0,00% | |
| | 7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado" | 5,00% | | 5,00% | | - | 0,00% | 0,00% | |
| | 7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura | 5,00% | | 5,00% | | - | 0,00% | 0,00% | |
| Limite de Renda Fixa | | 100,00% | 100,00% | | | 60,69% | 17,00% | 255,00% | |
| Renda Variável | 8º I - FI em Ações | 30,00% | 30% | 35,00% | 35% | 21,08% | 6,00% | 35,00% | |
| | 8º II - FI em Índices de Ações | 30,00% | | | | - | 0,00% | 0,00% | |
| Estruturados | 10º I - FI/FIC Multimercado | 10,00% | 15% | 10,00% | 15% | 9,10% | 2,00% | 10,00% | |
| | 10º II - FIP | 5,00% | | 5,00% | | - | 0,00% | 0,00% | |
| | 10º III - Ações - Mercado de Acesso | 5,00% | | 5,00% | | - | 0,00% | 0,00% | |
| Imobiliários | 11º - FI Imobiliário | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 0,10% | 0,00% | 1,00% | |
| 14º - Limite RV, IE, FII | | 30,00% | 35,00% | | | 30,29% | 8,00% | 46,00% | |
| Exterior | 9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa | 10,00% | 10% | 10,00% | 10% | - | 0,00% | 0,00% | |
| | 9º A II - Constituídos no Brasil | 10,00% | | 10,00% | | 7,29% | 0,00% | 10,00% | |
| | 9º A III - Ações - BDR Nível I | 10,00% | | 10,00% | | 1,73% | 0,00% | 10,00% | |
| | Limite de Investimentos no Exterior | 10,00% | 10,00% | | | 9,02% | 0,00% | 20,00% | |
| Consignados | 12º - Empréstimos Consignados | 5,00% | 5,00% | 10,00% | 10,00% | - | 0,00% | 10,00% | |
| | Total da Carteira de Investimentos | | | | | 100,00% | | | |

5.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo aos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a FUNSERV propõe-se adotar como estratégia alvo o percentual **de 60,70% (sessenta inteiros e setenta centésimos por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta atuarial.

Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

- a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional

5.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Em relação ao limite global de renda variável, investimentos estruturados e fundos imobiliários será adotado como estratégia alvo de **30,30% (trinta inteiros e trinta centésimos por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

Em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 14, nos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos imobiliários, ficam os regimes próprios de previdência social sujeitos a um limite global de 30% (trinta por cento) da totalidade de suas aplicações, apurada na forma do art. 6º da referida Resolução. E,

conforme o parágrafo único, deste artigo, os regimes próprios de previdência social que comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, o primeiro, segundo, terceiro e quarto níveis de governança poderão elevar suas participações nos segmentos de que trata o caput, respectivamente, até os limites globais de 35% (trinta e cinco por cento), 40% (quarenta por cento), 50% (cinquenta por cento) e 60% (sessenta por cento) em relação ao total de seus recursos aplicados.

5.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Em relação ao segmento de investimentos no exterior será adotado como estratégia alvo **9,00% (nove por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS como limite máximo.

Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a, pelo menos, US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

5.4 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos da **FUNSERV**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente pelo RPPS por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica a **FUNSERV** limitada a 20% de exposição.

A exposição do total das aplicações dos recursos da **FUNSERV** em um mesmo fundo de investimento limita-se a 15%. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, FIP, FII e Fundos de Ações - Mercado de Acesso, estão limitados à 5%.

5.5 ENQUADRAMENTO

A **FUNSERV** considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN nº 4.963/2021, e como entendimento complementar a Seção IV, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos :

Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN nº 4963/2021, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, a **FUNSERV** poderá mantê-las em carteira por até 180 (cento e oitenta) dias.

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:

- a) O administrador ou o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;
- b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e
- c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos da **FUNSERV** até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.

Na obtenção de um nível acima na Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo a **FUNSERV** o prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

5.6 VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do **FUNSERV** deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
4. Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
5. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.

6. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando avaliação atuarial de dez/2020 e portaria nº 6.132, de 25 de maio de 2021, pelo resultado da duração do passivo do Plano Previdenciário da FUNSERV a taxa de juros parâmetro obtida é de 4,95% (quatro inteiros e noventa e cinco



centésimos por cento), somado a inflação de IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo. Já o resultado da duração do passivo do Plano Financeiro da FUNSERV a taxa de juros parâmetro obtida é de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), somado a inflação de IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2022 a taxa de **4,95% (quatro inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), somado a inflação de IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.**

7. ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista. Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos da **FUNSERV** será **própria**.

7.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade da FUNSERV e os agentes envolvidos diretamente no processo de investimento.

A gestão contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

O Comitê de Investimentos que exercerá função de executor no processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais a ele atribuído, conjuntamente com a Diretoria Executiva, tendo assim, suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes.

A FUNSERV tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do RPPS.

7.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos, regulamentado pelo regimento interno definido pela RESOLUÇÃO Nº 06 de 14 de dezembro de 2020 a elaboração da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação do Conselho Administrativo.

Para os recursos do RPPS, fica autorizado em caráter emergencial o resgate mensal ou realocação dentro das opções de investimento previstas na ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS do segmento de renda fixa, para pagamento de benefícios previdenciários e/ou despesas administrativas até 3% (três por cento) do total de recursos previdenciários, pelo Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro, devendo ser comunicado na próxima reunião ordinária do Comitê de Investimentos.

Para os recursos da Assistência à Saúde, fica autorizado o resgate mensal no segmento de renda fixa somado ao valor das contribuições mensais, para pagamento de despesas para manutenção da Assistência à Saúde do Servidor e/ou despesas administrativas até 30% (trinta por cento) do total de recursos, pelo Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro.

Essa estrutura garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante com voto de deliberação será impedida e/ou anulada e devidamente documentada via Ata de Reunião.

8. CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica a **FUNSERV** obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

- **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento



não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.

- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o seu cálculo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 2,65% (dois inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: 14,46% (quatorze inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Investimento no Exterior: 15,00% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

| AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO | RATING MÍNIMO |
|---------------------------------|----------------------------|
| STANDARD & POORS | BBB+ (perspectiva estável) |
| MOODYs | Baa1 (perspectiva estável) |
| FITCH RATING | BBB+ (perspectiva estável) |
| AUSTIN RATING | A (perspectiva estável) |
| SR RATING | A (perspectiva estável) |
| LIBERUM RATING | A (perspectiva estável) |

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

9. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretaria de Previdência Social.

Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

10. CREDENCIAMENTO

As instituições financeiras a serem utilizadas como gestoras e ou administradoras deverão ser bancos oficiais com funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil e classificação de “rating” de baixo risco de crédito equivalente e acima ao “BBB+.br” realizada por agencia classificadora em funcionamento no país .

Abaixo, relação das instituições financeiras e conglomerado a qual pertençam, onde a FUNSERV mantém os recursos financeiros investidos:

| Administrador | Conglomerado |
|---|-------------------------|
| BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM | BANCO DO BRASIL |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL |
| ITAÚ UNIBANCO | ITAÚ |
| BANCO SANTANDER | SANTANDER |
| BANCO BRADESCO | BRADESCO |
| BEM DTVM | BRADESCO |
| SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA | SAFRA |

| Gestão | Conglomerado |
|----------------------------|-------------------------|
| BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM | BANCO DO BRASIL |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL |
| ITAÚ UNIBANCO | ITAÚ |
| BRADESCO ASSET MANAGEMENT | BRADESCO |

| Gestão | Conglomerado |
|-----------------------------------|--------------|
| SANTANDER BRASIL ASSET MANAGEMENT | SANTANDER |
| ITAÚ DTVM | ITAÚ |
| BANCO J. SAFRA S/A | SAFRA |

Serão mantidas as instituições financeiras atuais e, para novas aplicações, poderão ser aprovados fundos de investimentos em que a administradora conste entre as 10 (dez) primeiras na lista dos maiores administradores de fundos de investimento de acordo com patrimônio líquido e captação, divulgado pela ANBIMA, que possuam produtos enquadrados para RPPS, e o gestor conste entre as 10 (dez) primeiras da classificação das maiores instituições gestoras de recursos em fundos de investimento, divulgado também pela ANBIMA e que possuam produtos enquadrados para RPPS. Para tal, será considerada a última lista divulgada pela ANBIMA na data do credenciamento da instituição.

Abaixo, a título de conhecimento, segue lista divulgada pela ANBIMA em Outubro/2021:

| Ordem | Administrador |
|-------|--|
| 1 | BB DTVM S.A |
| 2 | ITAU UNIBANCO SA |
| 3 | INTRAG |
| 4 | CAIXA |
| 5 | BRADESCO |
| 6 | BEM |
| 7 | BTG PACTUAL |
| 8 | BANCO SANTANDER (BRASIL) SA |
| 9 | BNY MELLON SERVICOS FINANCEIROS DTVM SA |
| 10 | BRL DTVM |
| 11 | CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO COR VAL S.A |
| 12 | SAFRA |
| 13 | BNP PARIBAS |
| 14 | OLIVEIRA TRUST DTVM |
| 15 | REAG INVESTIMENTOS |
| 16 | SICREDI |
| 17 | SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES |
| 18 | BANCO GENIAL S.A. |
| 19 | VOTORANTIM ASSET |
| 20 | LIONS TRUST |

| Ordem | Gestor | RPPS |
|-------|-------------------------------------|-----------|
| 1 | BB DTVM S.A | 71.019,02 |
| 2 | ITAU UNIBANCO SA | 0,01 |
| 3 | BRADESCO | 9.789,44 |
| 4 | CAIXA | 72.837,29 |
| 5 | BANCO SANTANDER (BRASIL) SA | 1.739,41 |
| 6 | BTG PACTUAL | 2.003,58 |
| 7 | BRL DTVM | |
| 8 | ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA | |
| 9 | XP ASSET MANAGEMENT | 296,59 |
| 10 | SAFRA | 2.110,01 |
| 11 | BW GESTAO DE INVESTIMENTO LTDA | |
| 12 | CREDIT SUISSE | |
| 13 | OPPORTUNITY ASSET ADM | |
| 14 | OLIVEIRA TRUST DTVM | 0,11 |
| 15 | KINEA INVESTIMENTO LTDA | 12,24 |
| 16 | BNP PARIBAS | 260,84 |
| 17 | SICREDI | 718,27 |
| 18 | VERDE ASSET MANAGEMENT S.A. | |
| 19 | PATRIA INVESTIMENTOS | 118,74 |
| 20 | REAG INVESTIMENTOS | |

A indicação da observância da lista, excluindo as instituições que não possuem fundos para RPPS, visa ampliar o número de instituições que poderão ser credenciadas visto que, apenas parte delas, possui produtos enquadrados para RPPS. Conforme evidencia o ranking de gestores da ANBIMA, dentre as 20 (vinte) maiores instituições, apenas 13 (treze) possuem recursos de RPPS sob sua gestão.

As instituições deverão também cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e atender ao Art. 21, § 2º, I, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos do RPPS tenham sido objeto de prévio credenciamento.

10.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES / ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no **mínimo**:

- a) Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- b) Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
- c) Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, sempre que possível, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções

CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente, observando os demais critérios de credenciamento previstos na presente Política de Investimentos.

11. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos da FUNSERV, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

11.1 METODOLOGIA

11.1.1 MARCAÇÕES

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

11.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

11.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.



11.2.1.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * QT_{título}$$

Onde:

Vm = valor de mercado

PU_{atual} = preço unitário atual

$QT_{títulos}$ = quantidade de títulos em posse do regime

11.2.1.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

a) Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projeto})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{projeto}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.



b) Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC_{meta}$ = Inflação atualizada

c) Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento.

Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1 \right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra

$Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final

$Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:



$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\left(\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} \right)^{\frac{252}{dias\ úteis\ no\ período}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

d) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^n 1.000 * \left[\frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right]$$

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

e) Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional. O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projeto})^{N1/N2}$$

Onde $N1$ representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e $N2$ sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

11.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_fundo$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

$S_{anterior}$: saldo inicial do investimento

$Rend_{fundo}$: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento

V_{cota} : valor da cota no dia

Qt_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

11.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

11.2.4 POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

11.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br/>);
- Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm)
- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm), e;
- Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (<https://www.cetip.com.br/>).

12. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.

Os pareceres emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
- b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
- c) Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
- d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
- e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo.

13. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.



13.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos da **FUNSERV** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3. Desenquadramento da Política de Investimentos;
4. Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a adotar as medidas elencadas a seguir:

| Contingências | Medidas | Resolução |
|--|--|----------------------------|
| 1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 2. Desenquadramento do Fundo de Investimento | a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 3. Desenquadramento da Política de Investimentos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento. | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 4. Movimentações Financeiras não autorizadas | a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; | Curto, Médio e Longo Prazo |

- | | | |
|--|--|--|
| | <p>c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução;</p> <p>d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.</p> <td></td> | |
|--|--|--|

14. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **FUNSERV**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Atuarial definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Regimento do Comitê de Investimentos através da **RESOLUÇÃO FUNSERV Nº 06, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte da **FUNSERV**.

Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretaria da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2022.

Os recursos da Assistência à saúde devem ser aplicados de acordo com a presente Política de Investimentos para 2022, excetuando-se a aplicação dos Itens : 5 - Estratégica dos recursos e 6 – Meta de Rentabilidade. Tendo como Meta de Rentabilidade a inflação medida pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do RPPS, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

O relatório da Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da **Ata do Conselho Administrativo**, órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.



Em atenção ao §4º, do Art. 1º da Portaria MPS nº 519/2011, o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN deverá conter as assinaturas dos responsáveis legais pelo ente federativo e pela unidade gestora do RPPS e dos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução da política anual de investimentos do RPPS.